



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CONTRATO RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA COMPARTILHAMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATO Nº 001/2023

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede administrativa no Município de Mogi Guaçu, estabelecendo-se na Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário, CEP 13845-252, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, neste ato denominado simplesmente CEMMIL, e os municípios de: AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, MOCOCA, VARGEM GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO DO PINHAL todos abaixo assinados, têm entre si justo e certo o presente CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Estatuto Social do CEMMIL, demais legislação pertinente e, pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto, o rateio das despesas decorrentes da prestação dos serviços a seguir indicados, referentes à Programação Orçamentária aprovada para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na forma prevista no Estatuto Social do CEMMIL, no Plano Anual de Trabalho, Proposta Orçamentária aprovados para o exercício de 2023 e, pelo que estabelece o presente Contrato de Rateio, dentro das normas que regem os consórcios intermunicipais estabelecidas pela Lei nº 11.107/2005.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE RATEIO

I – COTA FIXA – Administração do Consórcio

Estão incluídas nesta Cota, todos os serviços inerentes a Administração geral do Consórcio, conforme detalhado na Clausula Quarta, à qual será rateada igualmente a todos os Municípios Consorciados.

I – COTA FIXA – comboio de máquinas

Estão incluídas nesta Cota, os serviços de Manutenção, Conservação, Recuperação e Adequação de estradas pavimentadas e não pavimentadas, através do Compartilhamento de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Máquinas/Equipamentos (Comboio), conforme calendário de trabalho estabelecido anualmente pelo Conselho Técnico, de forma a atender igualmente os municípios consorciados participantes, beneficiado pela disponibilidade dos equipamentos.

O calendário de trabalho fixado, poderá ser alterada sua programação pelo Coordenador Geral, de acordo com as necessidades dos serviços *ad referendum* do Conselho Técnico.

II – DA COTA VARIÁVEL – SERVIÇOS

A Cota Variável Serviços, compreendem essencialmente, mas, não exclusivamente:

a) serviços de zeladoria urbana, tais como: varrição manual ou mecanizada de via de logradouros públicos; capinação; pintura de guias e vias e logradouros públicos; limpeza de bocas de lobo, galerias, canais e córregos; poda, desbaste e arranque de árvores e limpeza de praças e jardins e podas especiais; manutenção elétrica; coleta de resíduos domiciliares; transporte de resíduos e volumosos; manutenção de logradouros e próprios municipais;

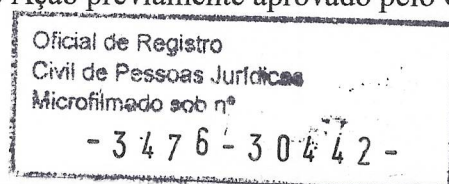
b) outras despesas relacionadas com as atividades mencionadas nas alíneas anteriores e atividades necessárias à sua execução tais como, publicações de editais de convocações e de processos seletivos, cesta básica, vale alimentação, vale transporte, uniformes, EPIs, seguro de vida, convênios médicos, gestões, assessorias, treinamentos, consultorias e serviços necessários à seleção de pessoal e ao Serviço de Medicina com relação aos exames complementares para atendimento ao PCMSO e E-Social e Segurança do Trabalho,

c) despesas com viagens, hotéis, refeições, gasolina, diesel e demais gastos que forem necessários aos colaboradores para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos nos municípios consorciados, quando estes forem realizar os serviços nos municípios fora da sede do CEMMIL e em ações específicas desde que aprovadas pela Diretoria Técnica.

c.1) as despesas relativas a esse item deverão ser previamente discriminadas no plano de ação a ser executado e apresentadas ao município consorciado para a sua aprovação e alocação dos valores necessários às despesas.

d) despesas referentes às contrapartidas de programas do Governo Estadual e Governo Federal aos quais se filiar o CEMMIL de acordo com o Plano de Atividades, e, para os quais for contemplado com recursos.

e) despesas com a compra de equipamentos, máquinas e utensílios para a otimização das ações e serviços prestados pelo CEMMIL a serem rateadas de acordo com a quota parte de cada município aderente ao Plano de Ação previamente aprovado pelo Conselho Técnico.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO

I – DA COTA FIXA – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

O custo da cota fixa, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

EXERCÍCIO 2023	
Contrato de Rateio - COTA FIXA ADMINISTRAÇÃO	
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO	MENSAL
Aluguel da sede	3.000,00
Assessoria jurídica	7.000,00
Auxílio Transporte	2.441,60
Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
EPI's	599,50
Exames médicos	103,33
Função Gratificada - FG	2.773,50
Locação de software contábil e financeiro e Site	2.500,00
Materiais de limpeza e escritório	1.200,00
Obrigações Patronais	16.671,16
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.600,00
Passagens e Despesas com locomoções	3.000,00
Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	2.500,00
Telefone, internet, energia elétrica, água e esgoto	2.200,00
Tarifas Bancárias	1.700,62
Vale Alimentação	3.357,20
Vencimentos e Salários	52.497,12
Financiamento de carro	4.417,00
Seguros em geral	2.000,00
Filiação a RNCP	200,00
TOTAL	114.761,04
Cota Mensal/anual por Município (8)	R\$ 14.345,13

Para fazer frente às despesas fixas acima estabelecidas, fica estipulado que a Cota Fixa – Administração do Consórcio, de **Janeiro a Dezembro de 2023**, será rateada *pro rata personae*, no valor mensal de **R\$ 14.345,13** (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), totalizando o valor Anual de **R\$ 172.141,56** (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para cada Município Consorciado, ou seja, AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇÚ, MOGI MIRIM, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, MOCOCA, VARGEM GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, a serem liquidados a partir do mês de Janeiro de 2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

I – DA COTA FIXA – COMBOIO DE MÁQUINAS

O custo da cota fixa, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

EXERCÍCIO 2023	
Contrato de Rateio - COTA FIXA	
COMBOIO DE MÁQUINAS	MENSAL
Auxílio Transporte	2.197,44
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
EPI's (equipamentos de proteção individual)	490,50
Exames Médicos	921,33
Função Gratificada - FG	1.155,63
Insalubridade/Periculosidade	1.310,17
Material de Consumo	17.150,00
Obrigações Patronais	8.099,58
Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.750,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
Vale Alimentação	2.746,80
Vencimentos e Salários	24.187,58
TOTAL	75.509,02
Cota Mensal/anual por Município (4)	R\$ 18.877,26

Para fazer frente às despesas fixas acima estabelecidas, fica estipulado que a Cota Fixa – Comboio de Máquinas, **Janeiro a Dezembro** de 2023, será rateada *pro rata personae*, no valor mensal de R\$ 18.877,26 (dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 226.527,12 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), para cada Município Consorciado que utilizam os equipamentos, ou seja, AGUAI, LEME, MOGI GUAÇU E MOGI MIRIM, a serem liquidados a partir do mês de Janeiro de 2023.

II – DA COTA VARIÁVEL – SERVIÇO

O custo da cota variável, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

CUSTOS POR SERVIÇO/MUNICÍPIO/SECRETARIA

MUNICÍPIO	SECRETARIA	RESUMO DAS ATIVIDADES	VALOR ANUAL
AGUAI	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	2.232.124,11
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos.	
		Planejamento e assessoramento Administrativo e em infraestruturas	
EDUCAÇÃO	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	1.349.078,29	
LEME	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	4.213.113,23
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

MOGI GUAÇU	PROMOÇÃO SOCIAL	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	205.894,21
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	2.014.595,82
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos.	
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	1.656.823,95
		Manutenção da frota Municipal	
	OBRAS E MOBILIDADE	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	1.051.680,53
Planejamento e assessoramento Administrativo e em infraestruturas			
Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas			
ESPORTE E LAZER	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	150.507,54	
	Vigilância de Próprios Públicos		
MOGI MIRIM	AGRICULTURA	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	1.387.184,01
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos.	
		Manutenção da Frota municipal	
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	1.496.618,86
		Manutenção elétrica em próprios públicos e iluminação urbana.	
		Assessoramento e planejamento Administrativo	
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
	MEIO AMBIENTE	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	788.286,52
		Manutenção da Arborização Urbana	
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
	EDUCAÇÃO	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	1.637.454,29
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
		Manutenção elétrica em próprios públicos	
		Vigilância de Próprios Públicos	
	MOBILIDADE URBANA	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	264.762,72
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	240.806,98
	SAÚDE	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	808.574,55
		Assessoramento e planejamento Administrativo	
		Vigilância de Próprios Públicos	
SUPRIMENTO QUALIDADE E	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	37.823,25	
GOVERNO	Zeladoria e manutenção de próprios públicos (Distrito de Martim Francisco)	203.172,84	
	Transportes e operação de máquinas e equipamentos		
OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	457.706,56	
	Transportes e operação de máquinas e equipamentos		
	Manutenção da drenagem urbana		
CULTURA E TURISMO	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	146.183,32	
	Vigilância de próprios públicos		
ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	278.520,84	
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	943.770,93	
	Assessoramento e planejamento Administrativo		
MOCOCA	Assessoramento e planejamento Administrativo	1.851.340,79	
	Manutenção da Frota municipal		
	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.		
		Vigilância de próprios públicos	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
2-3476-30442-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
VARGEM GRANDE DO SUL	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Transportes e operação de máquinas e equipamentos	51.879,86
	LICITAÇÕES E COMPRAS	Assessoramento e planejamento Administrativo	65.123,86
	ADMINISTRAÇÃO	Assessoramento e planejamento Administrativo	65.123,86
	AÇÃO SOCIAL	Transportes e operação de máquinas e equipamentos	51.879,86
	SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	Assessoramento e planejamento Administrativo	647.536,37
		Coleta de resíduos domiciliares	
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
	SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.	168.070,96
		Assessoramento e planejamento Administrativo	
	OBRAS	Manutenção elétrica em próprios públicos e iluminação urbana.	271.718,69
Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.			
EDUCAÇÃO	Assessoramento e planejamento Administrativo	621.949,92	
	Zeladoria e manutenção de áreas/próprios públicos.		
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SECRETARIA DE SAÚDE	Assessoramento e planejamento Administrativo	272.643,29
		Transportes e operação de máquinas e equipamentos	
	DEPART. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Manutenção elétrica em próprios públicos e iluminação urbana.	63.570,49
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Manutenção elétrica em próprios públicos e iluminação urbana.	63.570,49
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Transportes e operação de máquinas e equipamentos	56.253,18
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Manutenção da Arborização Urbana	422.294,77
Manutenção elétrica em próprios públicos e iluminação urbana.			

§1º Fica estipulado que a Cota Variável será cobrada mensalmente consoante a utilização, pelo número de ações ou serviços efetivados por cada Município consorciado, isoladamente ou em grupo, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados e executados mediante cobrança individualizada a cada Município tomador, de acordo com o Plano de Trabalho Anual e Proposta Orçamentária.

§2º Os serviços deverão preferencialmente ser realizados através de equipes coordenadas pelo CEMMIL e disponibilizadas aos Municípios para as ações e serviços previstos no Plano de Trabalho Anual.

§3º. Os custos dos serviços poderão ser revistos sempre que existirem alterações de preços que determinem sua majoração.

§4º. Quaisquer aquisições necessárias à execução ou encargos (sociais ou trabalhistas) sobre os serviços prestados pelo CEMMIL que não estejam previstos como Cota Fixa no presente termo ou em de Contrato de Rateio específico, serão inseridos na Cota Variável e realizados a conta exclusiva do Município solicitante, faturado conjuntamente com a Cota Fixa a seu cargo.

§5º. Os repasses devem ser realizados de forma integral no valor global da fatura até o 10º (décimo) dia útil do mês, tanto da cota fixa quanto da cota variável, de acordo com as dotações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

orçamentárias previamente designadas para as despesas do presente contrato, sob pena de infringência do disposto no inciso XV, do art. 10, da L. 8.429/92.

§6º. O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior autoriza o CEMMIL a suspender os serviços a serem prestados, sem qualquer prévio aviso ou notificação ao inadimplente, assim como a utilizar quaisquer dos recursos repassados para a liquidação das despesas pendentes de acordo com a ordem cronológica com prioridade para as despesas ordinárias obrigatórias, especialmente cota fixa, pessoal, contribuições sociais e tributos.

§7º. A inadimplência do município, implica também na obrigação de liquidar os encargos decorrentes como multa e juros incidentes sobre as obrigações inadimplidas, o que será cobrado à época da liquidação do débito em atraso.

CLÁSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os Municípios consorciados têm o direito à utilização dos serviços objeto do presente ajuste, cumprindo ao CEMMIL, prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente, com universalidade e gratuidade aos usuários.

§1º. Os Municípios consorciados, ficam obrigados a:

I - Consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

II – Proceder aos pagamentos conforme estipulado no presente termo e dentro dos prazos fixados.

III – responder solidariamente pelos encargos sociais, trabalhistas e tributos em caso de inadimplência do presente ajuste, eximindo o CEMMIL do recolhimento se não repassado pelos Municípios os valores devidos, podendo inclusive recolher parcialmente de acordo com as cotas liquidadas de cada consorciado.

§2º. O CEMMIL fica obrigado a:

I – Aplicar os recursos entregues por meio de contrato de rateio para o exclusivo atendimento dos serviços objeto do presente contrato;

II - Fornecer as informações necessárias para que possam as despesas ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação.

III - Prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente.

IV – Prestar contas do movimento mensal dos serviços faturados tanto na parte fixa, quanto na variável, apresentando os relatórios das despesas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro a 31 dezembro de 2023**, coincidindo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente ajuste onerarão as rubricas designadas na Proposta Orçamentária de cada município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os Municípios signatários que não procederem aos pagamentos das faturas, nas datas apazadas, poderão sofrer penas, que vão desde a advertência escrita da falha, até a suspensão temporária dos serviços por parte do CEMMIL, nos moldes previstos nesse termo, sendo que esta última hipótese, somente será possível em caso da inadimplência seja igual ou superior a dois faturamentos em aberto, sem prejuízo dos demais encargos da inadimplência.

Parágrafo único. A suspensão definitiva dos serviços poderá se dar em duas oportunidades:

- pela inadimplência reiterada e contumaz, caracterizada pelo não pagamento de três ou mais faturas pelo Município signatário;
- pela não consignação, por parte do Município signatário, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio.

Parágrafo único. A inadimplência se caracteriza pelo não pagamento do todo ou de parte do faturamento emitido mensalmente na forma prevista no parágrafo quinto, da Cláusula Terceira do presente Contrato de Rateio.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato, poderá se dar:

- pela vontade manifesta das partes contratantes em mútuo acordo;
- pela inadimplência total de seus signatários;
- pela extinção do CEMMIL;

Em caso da rescisão se dar por culpa do CEMMIL, ser-lhe-ão aplicáveis as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em caso de rescisão por iniciativa de consorciado, a mesma somente surtirá efeito após a liquidação de todos os débitos que estiverem em aberto para com o CEMMIL, pelo Município solicitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.


CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, o foro da Comarca de Mogi Guaçu, sede do CEMMIL, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do presente contrato, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja (p. 2º, art. 55, L. 8.666/93).

E por estarem justos e certos, firmam os contratantes, o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Mogi Guaçu, 11 de Novembro de 2022.

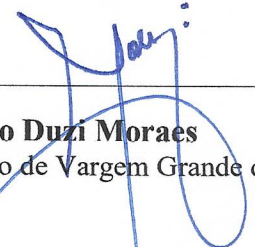

José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai


Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme

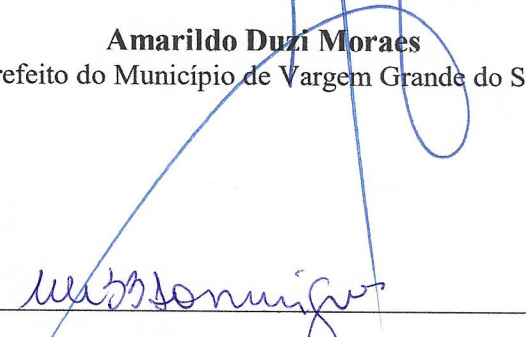

Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu


Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo

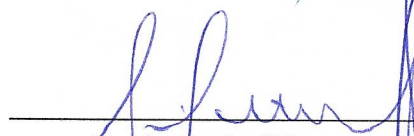

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito do Município de Mococa


Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues
Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

De acordo:

CONSELHO FISCAL:

Lucas Aparecido Martins
Prefeitura de Aguai

Valéria Aparecida Scatolini Otsuka
Prefeitura de Leme

Maria de Lurdes Busato
Prefeitura de Mogi Guaçu

Antônio Claudio da Rocha Salgado
Prefeitura de Mogi Mirim

Daniela Perussi
Prefeitura de São José do Rio Pardo

Antônio Carlos Vitorino
Prefeitura de Mococa

Talita de Cassia Moraes
Prefeitura de Vargem Grande do Sul

Vanessa Sgarzi Ferreira
Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 4 4 2 -

